

Parecer Controle Interno nº 011/2016 – UCP/PROMABEN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Senhor **Fuad da Silva Pereira**, responsável pelo Controle Interno do **PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – PROMABEN**, nomeado nos Termos da Portaria UCP/PROMABEN nº 016/2015, Publicada no Diário Oficial do Município nº 12.862, de 10 de agosto de 2015, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do artigo 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo nº **020/2016-UCP/PROMABEN**, Contrato nº **017/2014**, adesão do Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº **014/2014 SEGEP**, com **Ata de Registro de Preço nº 010/2014-SEGEP**, tendo como objeto a prorrogação de prazo de 12 meses dos serviços de reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo prestação de serviço de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos e papel reciclado tendo como vencedora do Pregão Eletrônico à época, a empresa **MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna de contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 08 de junho de 2016.

Fuad da Silva Pereira
Controle Interno/PROMABEN